



Folha n.º 70 do proc.  
n.º da 19  
Funcion. e

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 372/94

## VOTO VENCIDO DO RELATOR

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, transforma em zona de uso Z3 área incluída na zona de uso Z8-001, situada no distrito da Penha.

A propositura, desse modo, exclui da zona de uso Z8-001, cujo perímetro é descrito no Quadro nº 8-C anexo Lei nº 8.769/78, a área resultante do perímetro formado pelas Quadras nº 04, 23, 33, 34, 36, 37, 38, 39 e 40 do setor 129 constante no Mapa Oficial da Cidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, realizou duas Audiências Públicas nos dias 18.10.94 e 08.11.94, conforme determina o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, temos a ponderar que o projeto implica em aumento de potencial construtivo e maior liberalidade no uso e ocupação do solo. Essa ampliação nas possibilidades de utilização dos imóveis beneficiados, entretanto, não implicaria em qualquer reciprocidade para o Poder Público. Com efeito, haveria inúmeras vantagens, mormente para setores de comércio e serviços, sem que a Municipalidade auferisse quaisquer vantagens, sejam pecuniárias ou que impliquem em obras ou serviços pú-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 71 do proc.  
n.º ..... de 19  
o funcionário

blicos.

Desse modo, quanto ao aspecto financeiro, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de março de 1995.

Presidente -

Relator -

Voto do Designo autor de  
o sobre voto vencedor  
Gharib. oremador Hanna

N.º 14 / março 1995  
[Signature]



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 72 do proc.

PARECER Nº 203 /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 372/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, transforma em zona de uso Z3 área incluída na zona de uso Z8-001, situada no distrito da Penha.

A propositura, desse modo, exclui da zona de uso Z8-001, cujo perímetro é descrito no Quadro nº 8-C anexo Lei nº 8.769/78, a área resultante do perímetro formado pelas Quadras nº 04, 23, 33, 34, 36, 37, 38, 39 e 40 do setor 129 constante no Mapa Oficial da Cidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de março de 1995.

Presidente -

Autor do voto vencedor -